

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 4205/2026

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Administração**, por meio da **Diretoria de Compra da Secretaria Municipal de Administração**, sediada **Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José - SC**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São José nº 18.410/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata do(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO E TROCA DE GÁS E BOMBA DE DRENO, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À MANUTENÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.1 e 2.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de São José e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

2.13.1. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **Diretoria de Compras e pela Secretaria Requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) negociação;
- (j) envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
- (k) habilitação;
- (l) declaração do licitante provisoriamente vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) encaminhamento do processo para a Secretaria requisitante para avaliação de amostra e qualificação técnica;
- (o) disponibilização do parecer técnico no link do edital;
- (p) interposição de recurso;
- (q) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de São José.



4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site <https://eqov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no Aviso de Licitação deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão.

4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.1.1. a impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante inserção em campo próprio do sistema.

5.2. O pregoeiro receberá o pedido de esclarecimento e impugnação e irá remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, este será suspenso, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.



5.7. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br, conforme orientação do pregoeiro, respeitando os prazos previstos no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente serão disponibilizados para acesso público na fase de habilitação.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 minutos após a fase de negociação, contado da notificação do sistema.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Edital – Relação dos Itens do Processo, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns);

7.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo(a) Pregoeiro(a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

8.2. No início da sessão o Pregoeiro(a) avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2.1. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.2. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores (incremento) será de **0,1% (zero vírgula um por cento)**;

8.9.1. o incremento refere-se ao último lance ofertado pelo próprio licitante e NÃO ao lance ofertado pelo concorrente;

8.9.2. o incremento incidirá sobre o(s) lance(s) intermediário(s) e o(s) lance(s) que cobrir(em) a melhor oferta;

8.10. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (**dez**) **minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (**dois**) **minutos** do período de duração da sessão pública;

8.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (**dez minutos**), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos 24 (**vinte e quatro horas**) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.18.2. a mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco minutos**) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;



8.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

8.19.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

8.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

8.19.2.2. empresas brasileiras;

8.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

8.20.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.20.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.20.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.20.4. o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. conter vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

9.3. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação:

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.3. Qualificação Econômica e Financeira

10.3.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

10.4. Habilitação Jurídica

10.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.2. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.4.3. certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade com a identificação do signatário, indicando a razão social e o CNPJ do licitante.

10.5.1.1. A critério da Prefeitura Municipal de São José, *poderão* ser exigidas cópias de notas fiscais/faturas e contratos que comprovem o fornecimento do objeto.

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



10.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) válida na data da abertura das propostas e em conformidade com a legislação vigente de cada conselho;

10.5.3. Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pelo(s) serviço(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) válida na data da abertura das propostas, em conformidade com a legislação vigente de cada conselho; sendo considerada as seguintes profissões: Engenheiro(s) eletricitista ou civil, técnico(s) em eletrotécnica ou em refrigeração e ar condicionado ou outros compatíveis com os serviços a serem realizados.

10.5.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pelos serviços ao quadro permanente da empresa far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Ou Cópia da ficha de registro de empregado;

c) Ou, Contrato de Prestação de Serviços;

d) Ou, certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o(s) responsável (eis) técnico(s) seja(m) sócio(s) da empresa, dispensando a apresentação dos demais documentos acima relacionados.

10.6. Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.6.1. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

10.7.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10% a 30%]** (salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de São José.

10.8. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;

10.8.1. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.

10.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10.3. os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis**;

10.10.4. na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, a pregoeira encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como, negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema, no prazo máximo de 60(sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **60 (sessenta) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor;

11.2.2. entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada;

11.2.3. as razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pelo Diretor Geral de Compras do município, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Será de responsabilidade do licitante manter atualizado no sistema os seus e-mails, tendo em vista que estes serão o meio de comunicação com a Secretaria de Administração e desta forma devem se obrigar a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Relação dos Itens do Processo.

13.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

13.11.3. ANEXO III - Matriz de Riscos.

13.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo da Ata de Registro de Preços.

São José, 23 de abril de 2026.

Adriana Isolete de Souza
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Relação dos Itens do Processo

Data: 17/04/2026

Página: 1

Usuário: ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS

PROCESSO / ANO: 42/2026

LOTE	ITEM	CÓDIGO	LC 123/06	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	242252	Não Exclusivo	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 À 12.000 BTS'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	575,00000		
	2	242253		SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 À 30.000 BTU'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	433,00000		
	3	242254		SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 À 12.000 BTS'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	64,00000		
	4	242255		SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000 À 30.000 BTU'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	47,00000		
	5	242256		SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 À 12.000 BTS'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	403,00000		
	6	242257		SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 À 30.000 BTU'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	304,00000		
	7	242260		KG	TROCA DE CARGA DE GÁS, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	835,00000		
	8	242258		SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 À 12.000 BTS'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	51,00000		
	9	242259		SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000 À 30.000 BTU'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	51,00000		
2	10	242267	Não Exclusivo	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (EQUIPAMENTOS NOVOS) OU REINSTALAÇÃO (EQUIPAMENTOS USADOS) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 À 12.000 BTS'S, COM INCLUSÃO DE ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO E O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	218,00000		
	11	242268		SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (EQUIPAMENTOS NOVOS) OU REINSTALAÇÃO (EQUIPAMENTOS USADOS) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 À 30.000 BTU'S, COM INCLUSÃO DE ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO E O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	229,00000		





	12	242269		SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (EQUIPAMENTOS NOVOS) OU REINSTALAÇÃO (EQUIPAMENTOS USADOS) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 À 12.000 BTS'S, COM INCLUSÃO DE ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	20,00000		
	13	242263		SV	SERVIÇO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 À 12.000 BTS'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	216,00000		
	14	242264		SV	SERVIÇO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 À 30.000 BTU'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	168,00000		
	15	242265		SV	SERVIÇO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 À 12.000 BTS'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	26,00000		
	16	242266		SV	SERVIÇO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000 À 30.000 BTU'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	20,00000		
3	17	242277	Não Exclusivo	SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 À 60.000 BTU'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	75,00000		
	18	242279		SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 18.000 À 36.000 BTU'S, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	47,00000		
	19	242280		SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 À 60.000 BTU'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	69,00000		
	20	242282		SV	SERVIÇO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 18.000 À 36.000 BTU'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	10,00000		
	21	242281		SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 36.000 À 60.000 BTU'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	13,00000		
	22	242276		SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 18.000 À 36.000 BTU'S, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS..	42,00000		
	23	242278		SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 36.000 À 60.000 BTU'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	10,00000		
4	24	242283	Não Exclusivo	SV	SERVIÇO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 À 60.000 BTU'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	29,00000		



	25	242285		SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (EQUIPAMENTOS NOVOS) OU REINSTALAÇÃO (EQUIPAMENTOS USADOS) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 18.000 À 36.000 BTU'S COM INCLUSÃO DE ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	13,00000		
	26	242286		SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (EQUIPAMENTOS NOVOS) OU REINSTALAÇÃO (EQUIPAMENTOS USADOS) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 À 60.000 BTU'S, COM INCLUSÃO DE ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO E O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	68,00000		
	27	242284		SV	SERVIÇO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 36.000 À 60.000 BTU'S, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	35,00000		
5	28	242261	Não Exclusivo	UN	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, ATÉ 60.000 BTU'S.	270,00000		
	29	242262		UN	BOMBA DE DRENO PARA AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, ATÉ 60.000 BTU'S.	25,00000		

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

VALOR TOTAL POR TIPO DE EMPRESA.

Exclusivo ME/EPP	
Não Exclusivo	

Lote 1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E JANELA, DE 7.000 A 30.000 BTU'S E TROCA DE GÁS	
Lote 2	SERVIÇO DE RETIRADA, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E JANELA, DE 7.000 A 30.000 BTU'S	
Lote 3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, DE 18.000 A 36.000 BTU'S E TIPO SPLIT E JANELA, DE 36.000 À 60.000 BTU'S	
Lote 4	SERVIÇO DE RETIRADA, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT E JANELA, DE 36.000 A 60.000 BTU'S E PISO TETO TIPO PISO TETO, DE 18.000 À 36.000 BTU'S	
Lote 5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE DRENO, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO, ATÉ 60.000 BTU'S	

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e reinstalação e troca de gás e bomba de dreno, de aparelhos de ar-condicionado para atender aos Órgãos da Prefeitura Municipal de São José/SC, com fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

1.2. Natureza do objeto:

1.2.1. O objeto em questão é caracterizado como comum e está de acordo com o Art. 6º da Lei 14.133/21, *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. As especificações dos itens, contidas neste Termo de Referência e no quadro de quantidades, anexo ao edital, deverão ser respeitadas seguindo estritamente sua descrição;

2.2. Pretende-se que os serviços sejam divididos em 05 (cinco) LOTES, conforme segue:

LOTE 01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E JANELA, DE 7.000 A 30.000 BTU'S E TROCA DE GÁS
LOTE 02	SERVIÇO DE RETIRADA, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E JANELA, DE 7.000 A 30.000 BTU'S
LOTE 03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, DE 18.000 A 36.000 BTU'S E TIPO SPLIT E JANELA, DE 36.000 À 60.000 BTU'S
LOTE 04	SERVIÇO DE RETIRADA, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT E JANELA, DE 36.000 A 60.000 BTU'S E PISO TETO TIPO PISO TETO, DE 18.000 À 36.000 BTU'S
LOTE 05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE DRENO, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E PISO TETO, ATÉ 60.000 BTU'S

2.3. Da prestação dos serviços:**2.3.1. Manutenção Preventiva**

2.3.1.1. Consiste na antecipação, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso;

2.3.1.2. Especificações para a manutenção que deverão ser realizadas pela empresa vencedora, com base nas características técnicas dos equipamentos de ar-condicionado:

- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Limpeza de evaporador;
- Limpeza de filtro de ar;
- Medir o diferencial de pressão;
- Verificar e eliminar frestas dos filtros;
- Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
- Verificar grades de ventilação/exaustão;
- Verificar chave seletora;
- Verificar atuação do termostato;
- Verificar válvula reversora;
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação do compressor e motores;
- Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



- m) Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente;
- n) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- o) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- p) Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação;
- q) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- r) Verificar a tensão das correrias, para evitar o escorregamento nas polias;
- s) Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- t) Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- u) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- v) Verificar filtro e secador;
- w) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
- x) Verificar nível de óleo do compressor;
- y) Verificar a operação da válvula de expansão;
- z) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo);
- aa) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
- bb) Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente.

2.3.2. Manutenção Corretiva

2.3.2.1. Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos previstos, compreendendo a possibilidade de substituições de peças e materiais, quaisquer que sejam, a fim de garantir o pleno funcionamento e condições de uso dos equipamentos.

2.3.3. Serviço de troca de carga de gás

2.3.3.1. A quantidade de gás a ser aplicada deverá ser de acordo com o tipo de aparelho e normas técnicas aplicáveis.

2.3.4. Serviços de retirada e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado:

2.3.4.1. Todos os materiais e equipamentos necessários à execução destes serviços deverão ser fornecidos pela empresa vencedora;

2.3.4.2. Para os itens relativos à instalação/reinstalação a(s) empresa(s) licitantes **deverão considerar até 10 (dez) metros de tubulação** para realização do serviço.

2.3.5. Substituição e/ou reposição de peças

2.3.5.1. Compreendem atividades relacionadas às manutenções, retiradas e reinstalações dos equipamentos, conforme preconizam os itens abaixo:

- a) Se for constatado que a peça se encontra irremediavelmente danificada, a(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) providenciar a sua reposição, sob sua responsabilidade e às suas expensas;
- b) As peças substituídas deverão ser originais, de primeira linha e de excelente qualidade, sendo possível a indicação de similares para os casos em que as peças não forem mais fabricadas, desde que não sejam modificadas suas características básicas, e que seja devidamente justificado pela(s) Empresa(s) vencedora(s), que deverá(ão) garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. A troca de peças se fará necessária caso o equipamento esteja fora do prazo de garantia do fabricante, pois neste caso, caberá ao Órgão solicitar a substituição do equipamento que apresentar quaisquer irregularidades;
- c) Os serviços de reposição ou substituição de peças ou componentes deverão ser testados pela(s) Empresa(s) vencedora(s) na presença do fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou responsável pelo Órgão solicitante, de modo que garanta o pleno funcionamento dos equipamentos e resulte na aprovação do serviço executado.

2.4. Da garantia

2.4.1. Após o recebimento definitivo, os serviços terão **garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias**, sendo que nos casos em que o equipamento venha apresentar o mesmo problema a manutenção/correção deverá ser refeita sem custos adicionais;

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



2.4.2. As peças deverão ter **garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias**. Caso o fabricante ofereça garantia maior, esta deverá permanecer.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Da Fundamentação da futura Contratação:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.2. Decreto Municipal nº 18.410/23 de 28 de março de 2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São José;

4.1.3. Decreto Municipal nº 18.558/23 de 30 de março de 2023: Dispõe sobre o Grupo Gestor de Governo (GGG) e estabelece outras providências;

4.1.4. Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

4.2. Por se tratar de objeto indispensável, tal licitação se torna recorrente, com necessidade de renovação anual.

4.3. Importante frisar que ainda não foi implantado o Plano Anual de Contratações nesta Prefeitura, logo não existe esta previsão em tal documento. Tão logo seja implantado, o referido objeto fará parte do Plano Anual de Contratações.

4.4. De acordo com a Lei 14.133/21, art. 6º, "XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns";

4.4.1. A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

5. DA NECESSIDADE DA FUTURA CONTRATAÇÃO

5.1. Faz-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório para o referido objeto, tendo em vista o vencimento do atual Registro de Preços em execução:

5.1.1. Processo administrativo nº 034/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, vencimento em 14/05/2026, Ata de Registro de Preços nº 034/2024;

5.2. Cabendo pontuar ainda:

5.2.1. Cumprimento do que dispõe a Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018;

5.2.2. Trata-se de serviço essencial ao funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar-condicionados, a fim de garantir a boa qualidade do ar e a temperatura nos ambientes de trabalho, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes devido à circulação de ar de baixa qualidade;

5.2.3. Assegurar ambientes internos confortáveis, saudáveis e seguros, promovendo a qualidade de vida dos servidores;

5.2.4. Melhorar a qualidade do ar interno, reduzindo a presença de alérgenos, poeira e microrganismos, procurando ajudar a prevenir problemas de saúde relacionados ao calor, como exaustão e desidratação;

5.2.5. Prolongar a vida útil dos equipamentos, otimizando eficiência e praticando sustentabilidade para preservar recursos financeiros;



5.2.6. A falta de manutenção adequada pode resultar em uma diminuição da eficiência operacional dos equipamentos, aumento no consumo de energia.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução integral para manutenção de ar condicionados, engloba serviços de manutenção **preventiva e corretiva**, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças. O objetivo é garantir a eficiência, aumentar a vida útil dos equipamentos e assegurar a qualidade do ar.

6.2. Na prestação dos serviços, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Cumprimento das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

7.3. Definição do quadro de pessoal, de acordo com as necessidades técnicas e conforme descrição dos serviços a serem executados e a área envolvida;

7.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de bons antecedentes e demais referências;

7.5. Responsabilizar-se no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor;

7.6. Providenciar para que os funcionários se apresentem para os trabalhos uniformizados e portando identificação;

7.6.1. Manutenção dos uniformes dos funcionários sempre em boas condições;

7.7. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.8. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMSJ;

7.9. Os prestadores dos serviços deverão manter disciplina nos locais de serviços; caso seja identificada a falta de disciplina por parte de um prestador de serviços, este deverá substituído imediatamente;

7.10. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações dos responsáveis designados pela PMSJ;

7.11. Comunicar aos responsáveis de cada órgão, todas as ocorrências relacionadas a realização dos serviços;

7.12. Assumir eventuais danos patrimoniais e materiais causados pelos trabalhadores a equipamentos e/ou a terceiros;

7.13. Possuir técnicos capacitados para realizar as manutenções nos locais definidos pelos Órgãos participantes do processo;

7.14. Assegurar a garantia dos serviços prestados, em todos os procedimentos realizados e peças/componentes/acessórios utilizados nas manutenções preventiva e corretiva, retirada e reinstalação, troca de gás e bomba de dreno, mantendo o funcionamento correto e eficaz das máquinas sem comprometer sua vida útil. Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços, devidamente constatados e comprovados pelo fiscal do Ata de Registro de Preços ou pela(s)

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



empresa(s) vencedora(s), obrigará a esta, por sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução dos serviços impugnados;

7.15. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, por e-mail ou documento impresso entregue pessoalmente, o mau uso dos equipamentos por parte de servidores dos Órgãos, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos (peças, componentes ou acessórios) para o funcionamento adequado dos equipamentos;

7.16. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, requisitados formalmente pelo Órgão solicitante por meio de e-mail ou documento entregue pessoalmente a empresa, no que se refere à solicitação de documentos, fiscalização dos serviços prestados ou outro que julgar procedente;

7.17. Responsabilizar-se pela remoção e recolocação de forros e/ou quaisquer tipos de obstáculo(s) para realização dos procedimentos preventivos, corretivos, retiradas e reinstalações dos aparelhos, sem que isso acarrete ônus ao Órgão solicitante. Cabe destacar que **todas as intervenções realizadas, sejam em alvenaria, madeira, gesso, vidros e/ou esquadrias, serão de responsabilidade da empresa**, que deverá manter as características originais da edificação ao término do serviço;

7.18. Não poderá, em hipótese alguma, transferir a outra empresa o objeto deste Termo de Referência, cujos serviços deverão ser prestados, única e exclusivamente pela(s) empresa(s) vencedora(s), podendo receber as punições conforme sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

7.19. Após efetivação da entrega dos serviços, ficam a(s) empresa(s) responsável(is) em apresentar a nota fiscal com a devida acusação de recebimento dos serviços, por servidor responsável pelo recebimento.

7.20. Em nenhuma hipótese a PMSJ poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da(s) empresa(s) vencedora(s) durante a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;

7.21. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

7.22. A eventual contratação não gera à PMSJ qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos empregados e prepostos da(s) empresa(s) vencedora(s) respondendo exclusivamente esta(s) por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSJ

8.1. Entrar em contato, através de servidor responsável, por meio telefônico ou e-mail ao preposto da(s) empresa(s) vencedora(s) para solicitação da prestação dos serviços;

8.2. Fornecer as orientações e esclarecimentos, pertinentes à realização dos serviços;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) vencedora(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura da Ata e Ordem de Compras;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação dos serviços e ainda, o cumprimento das obrigações por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), através de servidor especialmente designado, o que em nenhum momento eximirá a(s) empresa(s) vencedora(s) das responsabilidades fixadas no Código Civil;

8.5. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s), por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

8.6. Solicitar a substituição/reparação dos materiais e/ou serviços com defeitos ou com especificações discrepantes às exigidas neste Termo de Referências;



8.6.1. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

8.7. O controle de qualidade dos materiais e ou serviços é de integral responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s), sendo que à PMSJ está reservado o direito de realização de verificações, quando julgar-se necessário;

8.8. Atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

8.9. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

8.10. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais emitidas, em até 30 (trinta) dias após o certificado do documento, conforme legislação contábil vigente.

9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao descarte inadequado dos materiais que já se encontram sem condições de uso, pois segundo a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), quem gera o resíduo é responsável pelo seu encaminhamento adequado até a destinação final;

9.1.1. Os materiais utilizados pela(s) empresa(s) eventualmente contratada(s) deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2. Priorizar estruturas sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social da região. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

9.2. Cabe ainda, a(s) empresa(s) vencedoras(s):

9.2.1. Adotar critérios de sustentabilidade na entrega/prestação dos serviços solicitados, com abrangência a avaliação de possíveis impactos ambientais, sociais e econômicos, buscando minimizar os efeitos negativos e maximizar eventuais benefícios.

9.2.2. Utilizar **práticas e tecnologias que minimizam o impacto ambiental**, ao mesmo tempo que garantem a eficácia da segurança contra fogo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços em questão.

10.1.1. A manutenção de sistemas de climatização é uma atividade com impacto direto na saúde pública e no bem-estar dos contribuintes e servidores. A execução direta assegura que os padrões de higiene e funcionalidade exigidos pela legislação vigente sejam rigorosamente observados por uma empresa cuja capacidade operacional foi previamente validada pela Administração.

10.1.2. A escolha da contratada baseia-se na análise de atestados de capacidade técnica e certidões que comprovam sua qualificação. Permitir a subcontratação transferiria a execução a terceiros que não passaram pelo crivo do processo licitatório, desvirtuando os critérios de seleção.

10.1.3. Os serviços demandam supervisão técnica especializada e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A manutenção de equipe própria garante o vínculo direto entre o conselho de classe (CREA), o profissional responsável e a empresa executora, facilitando a fiscalização e evitando a diluição de responsabilidades em caso de falhas técnicas ou danos ao patrimônio.

10.1.4. A execução direta pela contratada assegura a padronização dos processos e o uso exclusivo de peças originais e materiais de primeira linha. Isso impede que terceiros utilizem componentes de qualidade inferior, garantindo a eficiência energética dos sistemas e a preservação da vida útil dos equipamentos da Administração.



11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, constantes dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/21;

11.1.1. A adoção do seguro garantia poderá inviabilizar ou encarecer o custo total da contratação, tendo como causa a necessidade de investimento de capital da licitante antes de qualquer faturamento por parte do fornecedor.

12. DA PROPOSTA

12.1. O preço apresentado pela(s) licitante(s) deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, trabalhistas, seguros, impostos, despesas operacionais, de transporte, despesas administrativas, equipamentos de segurança individual e de terceiros e os demais custos diretos e indiretos incidentes taxas, emolumentos, impostos, contribuições sociais e ainda todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, compreendendo material e mão de obra.

12.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional, podendo constar até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13. DA VISTORIA

13.1. Para subsidiar a elaboração da proposta, a(s) licitante(s) *poderão* vistoriar as instalações dos Órgão participantes do processo, para avaliação dos locais de execução dos serviços. As vistorias ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente com os responsáveis de cada órgão (**ANEXO I**);

13.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia anterior ao da abertura da sessão pública.

13.1.2. Não será admitido da(s) empresa(s) vencedora(s), posteriormente, alegar desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias para o cumprimento dos serviços solicitados, portanto, será da responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de onde serão prestados os serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1.1. Na execução dos serviços deverão estar inclusos a mão de obra comum e especializada, a supervisão na execução do(s) serviço(s), o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção. Estes instrumentais devem dispor de recursos tecnológicos que possibilitem analisar os eventos com maior precisão e, por conseguinte, obter melhor diagnóstico e desempenho nos serviços prestados, garantindo, assim, maior controle na prevenção de danos;

14.1.2. No atendimento aos chamados para execução das manutenções corretivas, preventivas, troca de gás, retiradas e reinstalações, o(s) funcionário(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deve(m) apresentar-se ao(à) responsável do Órgão, ou, na indisponibilidade deste(a), ao responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s), antes do início da intervenção e devidamente identificado(s);

14.1.3. A solicitação do(s) serviço(s) relacionado(s) no Quadro de Quantidades será definida pelos servidores responsáveis de cada Órgão, de acordo com a necessidade de utilização dos mesmos;

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



14.1.4. A PMSJ, através de responsável indicado para o recebimento dos serviços terá o prazo de **01 (um) dia útil subsequente à realização do serviço** para avaliação dos mesmos. Caso seja identificada alguma irregularidade na entrega dos itens em relação ao que foi cotado no certame e ao quadro de descritivos anexo ao edital, a(s) empresa(s) será(ão) notificada(s) para realização de substituição dos serviços sem nenhum custo para PMSJ;

14.1.4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga(m) a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas e sem qualquer ônus para a(s) PMSJ, os serviços de manutenção rejeitados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou responsável do Órgão solicitante em função de defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem quaisquer irregularidades.

14.1.5. Caberá ainda a(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços:

14.1.5.1. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços a data em que será devolvido o equipamento/peça/componente, para que seja informado ao responsável do Órgão a fim de que possa acompanhar a entrega e reinstalação, bem como atestar o recebimento e a correta execução do serviço. Toda e qualquer despesa referente à remoção, transporte, devolução e reinstalação do equipamento, serão de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s), sem ônus ao Órgão solicitante;

14.1.5.2. Manter o local da execução dos serviços organizado e limpo, durante e após realização dos serviços. O local deverá ficar limpo e desimpedido com a retirada de todos os resíduos e entulhos, que por ventura tenham sido acumulados;

14.1.5.3. Imediatamente após a realização dos serviços:

14.1.5.3.1. Apresentar ao responsável pelo local de execução da manutenção o RELATÓRIO DE SERVIÇOS, no qual constarão as ocorrências e os serviços executados, inclusive os decorrentes da substituição de peças ou componentes, que serão assinados pelas partes: pelo técnico responsável pela execução dos serviços, por parte da(s) Empresa(s) vencedora(s); e pelo(a) Coordenador(a) / Diretor(a) de cada Órgão; ou pelo fiscal/responsável do Órgão participante.

14.1.5.3.2. Junto ao **RELATÓRIO DE SERVIÇOS**, deverá constar documento com indicação do prazo de garantia dado pelo fabricante para cada peça substituída para o controle dos respectivos Órgãos participantes do processo.

14.2. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) atender aos chamados realizados pelos responsáveis de cada órgão participante do processo;

14.2.2. O atendimento será de segunda à sexta, nos horários entre 07h (sete horas) e 19h (dezenove horas), e em casos excepcionais em feriados e finais de semana, sendo tratados individualmente.

14.2.2.1. Os horários para prestação dos serviços serão definidos pelos responsáveis designados pelos Órgãos participantes em conjunto com a(s) empresa(s) vencedora(s);

14.2.2.2. Caso a execução dos serviços possa causar interferência na rotina ou interrupção das atividades do local, seja demasiadamente barulhenta ou cause desconforto aos usuários, deverá ser executada em data e horário previamente determinados pelo Órgão solicitante;

14.2.3. O prazo para realização dos serviços deverá obedecer ao que segue:

14.2.3.1. Serviços de manutenção preventiva:



14.2.3.1.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada pela(s) empresa(s) vencedora(s) **em até 72 (setenta e duas) horas** após solicitação realizada pelos responsáveis pela execução dos serviços.

14.2.3.2. Serviços de manutenção corretiva:

14.2.3.2.1. Deverão ser atendidas pela(s) empresa(s) vencedora(s) no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**. Excetuando-se os chamados às sextas-feiras ou véspera de feriado, a manutenção deverá ser realizada durante o primeiro dia útil subsequente à abertura do chamado;

14.2.3.2.2. Na hipótese de atraso ou impossibilidade de atender ao chamado, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) justificar por escrito (documento entregue pessoalmente ao Órgão solicitante por responsável da empresa ou encaminhado por e-mail) os motivos que a impeçam de realizar os serviços, cabendo aplicação de penalidade pelo Órgão, quando for o caso;

14.2.3.2.3. Os consertos e reparos dos equipamentos serão realizados, sempre que possível, nas dependências de cada Órgão (nos locais indicados no **ANEXO II**). Na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da(s) Empresa(s) vencedora(s), devendo os equipamentos serem entregues consertados e reinstalados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, no mesmo local em que foram retirados, salvo justificativa encaminhada pelo fornecedor e aceita pelo Órgão solicitante;

14.2.3.2.4. No momento da entrega do equipamento e na presença do responsável pelo local da realização dos serviços, a(s) empresa(s) vencedora(s) realizará(ão) teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante registro no Relatório de Serviços, contendo assinatura, carimbo e horário de realização do procedimento.

14.2.3.3. Serviços de troca de carga de gás e bomba de dreno:

14.2.3.3.1. A troca de gás e bomba de dreno dos aparelhos de ar condicionado deverá ser realizada em até **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação do fiscal/responsável do órgão participante.

14.2.3.4. Serviços de retirada e reinstalação de aparelhos de ar condicionado:

14.2.3.4.1. O prazo para execução destes serviços será de até **72 (setenta e duas) horas** após a solicitação formal do fiscal/responsável do órgão participante.

14.2.4. Nos casos em que um ou mais equipamentos necessitem do fornecimento de peças e/ou componentes, a(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) um prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após vistoria realizada no local, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s);

14.2.5. Na hipótese de atraso para obter as peças de reposição, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) justificar por escrito (documento entregue pessoalmente ao Órgão solicitante por responsável da empresa ou encaminhado por e-mail) os motivos que a impeçam de finalizar os serviços, cabendo aplicação de penalidade pelo Órgão, quando for o caso.

14.3. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.3.1. Caberá à(s) empresa(s) vencedora(s) realizar os serviços solicitados, nos locais relacionados no **ANEXO II**, deste Termo de Referência, ou em outro local, caso seja necessário.

14.3.1.1. Os locais para a prestação dos serviços serão informados na Ordem de Compras.

14.4. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.4.1. Será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s):

14.4.1.1. Disponibilização de veículos, máquinas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para a realização dos serviços;

14.4.1.2. Guarda e responsabilidade dos equipamentos, ferramentas e maquinários utilizados na execução dos serviços;

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



14.5. Providenciar para que os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

14.5.1. Todas as despesas com combustível, pneus, serviços de oficina mecânica ou quaisquer outras despesas que venha ter com os veículos utilizados na execução dos serviços;

14.6. Transporte dos equipamentos ao local da prestação dos serviços.

15. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência cabe ao responsável por sua fiscalização, sendo este designado por cada Órgão participante do processo;

15.2. Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) não obedeça(m) à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e segurança no trabalho, a PMSJ através de seus responsáveis poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a(s) empresa(s) vencedora(s) apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão dos serviços;

15.3. A PMSJ, através de responsável indicado para o recebimento dos serviços terá o prazo de **01 (um) dia útil** subsequente à realização do serviço para avaliação dos mesmos. Caso seja identificada alguma irregularidade na entrega dos itens em relação ao que foi cotado no certame e ao quadro de descritivos anexo ao edital, a(s) empresa(s) será(ão) notificada(s) para realização de substituição dos serviços sem nenhum custo para PMSJ;

15.3.1. A(s) Empresa(s) vencedora(s) se obriga(m) a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas e sem qualquer ônus para a(s) PMSJ, os serviços de manutenção rejeitados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou responsável do Órgão solicitante em função de defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, caso os mesmos apresentem quaisquer irregularidades.

15.4. O representante da PMSJ/SC anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou ocorrências observadas;

15.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e necessárias.

15.6. Caso o servidor, responsável pela conferência, identifique alguma divergência prestação dos serviços, o mesmo estará autorizado a suspender temporariamente a execução até que se resolva a divergência.

15.7. A gestão/fiscalização referente execução da Ata de Registro de Preços será realizada pelos responsáveis conforme consta relacionado no **ANEXO I** deste.

15.7.1. Na falta do servidor indicado acima, será nomeado outro para substituí-lo, sem prejuízo a execução da entrega/serviços relacionados na Ata de Registro de Preços.

15.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) **empresa(s) vencedora(s)** deverá(ão) manter preposto, aceito pela PMSJ/SC, para representá-la sempre que for necessário;

15.8.1. **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar na assinatura da Ata de Registro de Preços:**



15.8.1.1. Relação com o(s) nome(s) do(s) preposto(s), endereço(s) e telefone(s) (fixo e celular) com a/o responsável da Diretoria Operacional da PMSJ, sito a Avenida Acioni Souza Filho, 403, Praia Comprida, São José, andar térreo.

15.8.1.2. Indicar um (ou mais) Responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme segue:

16.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a(s) Empresa(s) vencedora(s) :

16.1.2. Não produzir os resultados acordados,

16.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades ora CONTRATADAS.

16.2. Do pagamento:

16.2.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do recebimento do material e/ou serviços com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 02 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social, apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;

16.2.2. O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

17.1.1. A escolha da forma de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, visa facilitar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, sendo que para a distribuição dos itens constantes de cada LOTE, se levou em conta os serviços similares. Pretende-se assim atender aos princípios da economia e eficiência.

17.1.2. Entende-se que as vantagens com a adoção da forma de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, podem ser localizadas no maior nível de controle pela administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases da prestação do serviço, a maior facilidade no controle do cumprimento das obrigações, objetivando assim resultados bastante positivos para a administração pública.

17.2. Por se tratarem de serviços, considerados de natureza não divisível, optou pela não adoção da Lei Complementar nº 123/2006.

17.2.1. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não será aplicável ao presente certame, pelas razões técnicas a seguir expostas.

17.2.2. O objeto contratado compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, incluindo o fornecimento dos materiais necessários a realização dos serviços. Em cada LOTE, a prestação dos serviços compreende componentes indissociáveis de uma única obrigação contratual o que impõe ao contratado capacidade técnica e operacional integrada.



17.2.3. Diante disso, conclui-se que a concessão do tratamento diferenciado não é vantajosa para a Administração e representaria prejuízo ao conjunto do objeto contratado, nos termos do art. 49, III, da LC 123/2006, justificando-se a não adoção do benefício para todos os lotes deste certame.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de comprovação de habilitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a documentação solicitada no edital relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e outros que se fizerem necessários;

18.2. A(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar junto à documentação de habilitação:

18.2.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade;

18.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

18.2.1.2. A critério da PMSJ, *poderão* ser exigidas cópias de notas fiscais/faturas e contratos que comprovem o fornecimento do objeto.

18.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) válida na data da abertura das propostas e em conformidade com a legislação vigente de cada conselho;

18.2.3. Certidão de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pelo(s) serviço(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) válida na data da abertura das propostas, em conformidade com a legislação vigente de cada conselho; sendo considerada as seguintes profissões: Engenheiro(s) eletricitista ou civil, técnico(s) em eletrotécnica ou em refrigeração e ar condicionado ou outros compatíveis com os serviços a serem realizados.

18.2.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pelos serviços ao quadro permanente da empresa far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b)** Ou Cópia da ficha de registro de empregado;
- c)** Ou, Contrato de Prestação de Serviços;
- d)** Ou, certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o(s) responsável (eis) técnico(s) seja(m) sócio(s) da empresa, dispensando a apresentação dos demais documentos acima relacionados.

19. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

19.1. Não será necessário apresentação de amostras para o referido objeto.



20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado da contratação possui caráter "*sigiloso até a fase de homologação da licitação, permitindo-se ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente.*" (Decreto Municipal nº 18.410/23, Artigo 39, 3).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O processo envolve diversas fontes de recursos, distribuídas entre os órgãos da PMSJ participantes do Processo Licitatório;

21.2. Quando solicitado a prestação dos serviços pelos responsáveis indicados por cada Órgão participante do processo, deverá acompanhar este, Ordem de Compras indicando os respectivos quantitativos e valores e Nota de Bloqueio Orçamentário, destinada ao pagamento do referido pedido.

São José, 15 de abril de 2026.


Luiz Carlos Vilela
Diretor Operacional


Adriana Isolete de Souza
Secretária de Administração



Assinado digitalmente por:
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
20/04/2026 15:04:26 -03:00
Assinatura digital avançada.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – TR

FISCALIZAÇÃO





ANEXO I - TR

RELAÇÃO DOS GESTORES, FICAIS E SUPLENTE

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO E TROCA DE GÁS, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À MANUTENÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ÓRGÃO	CONTATO	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA	(48) 3381-0004	GUSTAVO DUARTE DO VALLE PEREIRA	431207	KAOANNA WOLFF MARTINS	7200	ROQUE LANE MACHADO	8841
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	(48) 3381-4412	RUBENS PEREIRA JUNIOR	4361364	ELIANE FERREIRA MANSUR	436366	REINALDO DONIZETE PEREIRA	15490
PROCURADORIA GERAL	(48) 3381-0101	LEONARDO REIS DE OLIVEIRA	4325710	SANDRO JOSÉ DA SILVA	17001-1	RAFAEL FERREIRA JUCHEM	352844-5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	(48) 3381-0215	ADRIANA ISOLETE DE SOUZA	4325192	LUIZ CARLOS VILELA	4329660	JORGE LUIS STIGERT	4361265
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	(48) 3381-0503	RITA DE CÁSSIA FAVERSANI	356018	VALDECIR JOSE JUMMES	420433	CAMILA MEDEIROS	4360747
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	(48) 3259-2368	PAULO ROBERTO DA SILVA	235172-3	CLEYTON MEDEIROS	4326024	DIEGO FLORES	432579-6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	(048) 3381-0051	MAURICIO BARBOSA DA SILVA	4358570	DOUGLAS DARCY DE MELO PEREIRA	4360575	LEANDRO AMORIM	4361392
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	(48) 3381-0000 – RAMAL 7435	JOÃO BATISTA DELANILHO	332054	VOLNEI BORBA	4333071	VANESSA EMÍLIA DUTRA	289523
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	(48) 3381-0000 – Ramal: 2585	BRUNO WILLIAN ESPÍNDOLA	432541-9	LUKAS CAZARIN DE ALMEIDA	432622-9	MÁRCIO CESAR CUSTÓDIO	434247
SECRETARIA DE FINANÇAS	(48) 3381-0000 – Ramal 2057	GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	4325656	ADELSON RODRIGO ALVES	157732	TATIANA GABRIELA BONZINI OLIVEIRA	174157
SECRETARIA DE GOVERNO	(48) 3381-0215	BRUNO GABRIEL MELLO MACHADO	4326156-3	RAMON DE ABREU	433397-2	TAÍS SILVA	325740-1
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	(48) 3281-6700	NARDI FRANCISCO DE SOUSA ARRUDA	227536	JAIR SOUZA CUNHA	4361659	JEFFERSON HOFFMANN	4326202
SECRETARIA DA RECEITA	(48) 3381-0135	JAMIR MACHADO PIMENTA JÚNIOR	4325290	NORBERTO JOSÉ MURARO	4325273	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA MELIM	4325524
SECRETARIA DE SEGURANÇA	(48) 3381-0485	ANDREA LUIZA GRANDO	331473	VANESSA HOFFMANN	1228	TELSON RONEI DO NASCIMENTO	414913



ÓRGÃO	CONTATO	GESTOR	MATRÍCULA	FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
SECRETARIA DE SEGURANÇA - 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES	(48) 3343-6700	ANDREA LUIZA GRANDO	331473	JOÃO OTÁVIO TEIXEIRA	931762-7	UÉLDER ALVES COSTA	379019-3
SECRETARIA DE SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL	(48) 3381-0485	ANDREA LUIZA GRANDO	331473	DIEGO MOLINA DE CAMARGO	190594	EDERSON DOS SANTOS BORGES	15698-1
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	(48) 3381-0020	MICHAEL PEDRO ROSANELLI	4325257	DAVI LUIS LEMOS SCHWAHN	230928	KAROLINE SAGAZ	417998
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA	(48) 3381-0000 - Ramal 2169	NERI OSVALDO DO AMARAL	4268040	MARILIA GOMES FORMENTO	326372	JULIANA DE CAMPOS VIEIRA	4361357
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	(48) 3381-0000 RAMAL 2350	ORLI VIEIRA AVILA	12963	ANÔNIO MARCOS VIEIRA GONÇALVES	4363568	NADIA NELMA BORBA TASCA	4363267
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ	(48) 3381-7465	MARIA HELENA KRUGER	34363912987	ELOISA VIEIRA MULLER	4360728	MARIA MARTA DE SALETE POFFO	4329902
GABINETE DO VICE PREFEITO	(48) 3381-0118	MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	4325990	EMERSON LUIZ SILVA	4325788-3	RAFAEL BARRETO BOSSLE	4363512-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	(48) 3381-0034	LUIZ FERNANDO VERDINE SALOMON	4325559-03	JONNY ANDRADE DE SOUZA	4339681-05	DIEGO VICENTE	396974-01

ANEXO II – TR

LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO E TROCA DE GÁS, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À MANUTENÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

LOCAIS/CONTATOS PARA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA:

Endereço: Rua Ten. Leovegildo Pinheiro, nº 1100, sala 31 – Fazenda Santo Antônio, São José/SC.
Telefone: (48) 3381-0004.

PROCURADORIA GERAL:

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC - Centro Administrativo - Ático.
Telefone: (48) 3381-0158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC - Centro Administrativo – 3º andar.
Telefone: (48) 3381-0215.

Almoxarifado:

Endereço: SC 281 Km 5, 4405 – Sertão do Maruim – São José/SC. Em frente a Intelbrás.
Telefone: (48) 3381-0000 – Ramal 4430.

Procon

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 21.14, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC
Telefone: (48) 3288-4393

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:

Endereço: Centro Administrativo PMSJ - Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Bairro Praia Comprida (Ático).
Telefone: (48) 3381-0000 – Ramal 2034

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA:

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC - Centro Administrativo – Ático.
Telefone: (48) 3381-2102.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO VICE-PREFEITO:

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC - Centro Administrativo – Ático.
Telefone: (48) 3381-0309

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



SECRETARIA DE RECEITA:

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC - Centro Administrativo – Térreo.

Telefone: (48) 3381-0230

SECRETARIA DE FINANÇAS:

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC - Centro Administrativo – 3º andar.

Telefone: (48) 3381-0000 – Ramal 2057

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO:

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC - Centro Administrativo – Ático.

Telefone: (48) 3381-0000 – Ramal 2128.

SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

Endereço: Rua Dr. Homero Miranda Gomes, nº 46, 2º andar – Centro

Telefone: (48) 3381-0000 – Ramal 2350 - Whatsapp: (48) 8419-7423

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC - Centro Administrativo – 2º andar.

Telefone: (48) 3381-0503.

CRAS Zanelato

Rua Gaivotas, nº 265, loteamento Jardim Zanelato, Bairro Serraria – São José – SC.

Fone: (48) 3257-9455 – 3343-9175

CRAS Forquilha

Rua Valdemiro Cunha nº 630, Bairro Forquilha – São José

Fone: (48) 3247-6849

CRAS Areias

Avenida Osvaldo José do Amaral, s/nº – Real Parque, São José/SC

Fone: (48) 3257-8798 – 3246-7474

CRAS Ipiranga

Rua Eduardo Milkuski, 124 – Ipiranga, São José/SC.

Fone: (48) 3288-4324

CRAS Colônia Santana

Avenida Engelberto Koerich, Colônia Santana – São José / SC.

Fone: (48) 3278-2075 e 3278-2079

CREAS – Sede

Rua Tereza Bianchini, 25 – Praia Comprida - São José/SC.

Fone: (48) 3288-4311

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000



CREAS – Barreiros

BR 101 Km 202, nº 3697 – Barreiros - São José/SC.
Fone: (48) 3281-6709

Centro POP

Rua Camilo Veríssimo da Silva nº 104, Marginal da BR 101, Bairro Roçado – São José/SC.
Fone: (48) 3247-9410/ 3257-5971

Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI

Avenida Acioni de Souza Filho. Beira Mar – Praia Comprida – São José/SC
Fone: (48) 3278-1452

Casa dos Conselhos

Rua Coronel Américo, 25, Barreiros – São José/SC

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC - Centro Administrativo – 2º andar.
Telefone (48) 3381-0485.

Guarda Municipal

Rua Irmãos Vieira, 273, Campinas, São José/SC
Telefone: (48) 3381-0485

1ª CIA de Bombeiros Militares de São José:

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 278, bairro Praia Comprida.
Telefone: (48) 3343-6700.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC - Centro Administrativo – 1º andar.
Telefone (48) 3381-0000 – Ramal 7435

Demais dependências relativas a Secretaria de Educação, constam relacionadas na sequência deste.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Endereço: Rua Padre Macário, nº 10, bairro Centro, São José/SC.
Telefone: (48) 3259-2368

Casa Da Cultura

Endereço: Rua Padre Macário, nº 64, bairro Centro, São José/SC.

Centro de Eventos Multiuso

Endereço: Beira Mar de São José, s/nº, bairro Campinas, São José/SC.

Escola De Oleiros

Endereço: Rua Frederico Afonso, nº 5545, bairro Ponta de Baixo, São José/SC.

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000



Museu Histórico

Endereço: Rua Gaspar Neves, nº 3.175, bairro Centro Histórico, São José/SC.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC - Centro Administrativo - andar térreo.

Telefone: (48) 3381-0000 – Ramal 2057

Cemitério Público Nossa Senhora das Dores

Rodovia BR 101 – Km 201, nº 80, Barreiros, São José/SC.

Cemitério Público São José

Rua Plácido de Castro, S/N, Centro Histórico, São José/SC.

Cemitério Público São João Batista

Rua Antônio Jovita Duarte, S/N, Forquilhas, São José/SC.

Cemitério Público Colônia Santana

Rua Adelino Joaquim dos Santos, S/N, Colônia Santana, São José/SC.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Endereço: Rua Oscarlino Romão Weber, nº 101, bairro Areias, São José/SC.

Telefone: (48) 3281-6700.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E SUAS DEPENDÊNCIAS:

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC – Centro

Telefone: (48) 3381-0000 – Ramal: 2585

Ginásio de Picadas do Sul

Rua Subtenente Lairton Costa, nº 91, bairro Picadas do Sul.

Ginásio de Campinas

Rua Altamiro Di Bernardi, nº 85, bairro Campinas.

Ginásio do Bela Vista

Rua Ibirama, S/N, bairro Bela Vista.

Ginásio Nedir Valdo Macedo

Rua Fúlvio Vieira da Rosa, nº 482, bairro Barreiros.

Ginásio João José Martins

Rua Francisco Jacinto de Melo, nº 998, bairro Areias.

Centro Multiuso de São José

Av. Acioni Souza Filho, S/N, bairro Praia Comprida.

CEU

Rua Eduardo Mikulski, nº 124, bairro Ipiranga.

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Rua: Caussu, SN, bairro Potecas, São José/SC
Telefone: (48) 3381-4412.

Jardim Botânico

Rua: Caussu, SN, bairro Potecas, São José/SC
Telefone: (48) 3381-4412.

Parque Ambiental dos Sabiás / Horto Florestal

Rua: Rua Francisco Ignácio do Nascimento, SN, bairro forquilha, São José/SC
Telefone: (48) 3381-4411.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

Endereço: Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, bairro Praia Comprida, Beira Mar, São José/SC - Centro Administrativo – 1º andar.
Telefone: (48) 3381-7465.



ANEXO II - LOCAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidades de Ensino e demais edificações que abrigam outros setores da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José.

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CEIs

Atualizado em 03/03/2022

(*nome popular)

CEI Antônio de Quadros Área do lote: 1.174,00 m² Área construída: 350,49 m²	01
End.: Rua João Izidio de Souza, 529. Loteamento José Nitro. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros CEP: 88.115-660 - São José/SC Fone: (48) 3258-1657 – Ramal: 7577/7576 E-mail: cei.saojoseserraria@pmsj.sc.gov.br	
CEI Apam Área do lote: 360,00 m² Área construída: 308,16 m²	02
End.: Jaime Estefano Becker, 138. Loteamento Ana Clara. Bairro: Areias. Distrito: Barreiros CEP: 88.113-827 - São José/SC Fone: (48) 3246-3915/3346-8511 – Ramal: 7516 E-mail: cei.apam@pmsj.sc.gov.br	
CEI Bom Jesus de Iguape Área do lote: 2.495,00 m² Área construída: 743,00 m²	03
End.: Luiz Fagundes. Bairro: Praia Comprida. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.103-400 – São José/SC Fone: (48) 3247-3896 – Ramal: 7500/7501 E-mail: cei.bomjesus@pmsj.sc.gov.br	
CEI Eloí Nistche (**Morar Bem) Área do lote: 1.330,00 m² Área construída: 743,45 m²	04
End.: Rua Dos Cravos, Quadra 22. Loteamento Morar Bem. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros CEP: 88.115-790 – São José/SC Fone: (48) 3346-9346 – Ramal: 7597/7598 E-mail: cei.morarbem@pmsj.sc.gov.br	
CEI Erica Schmidt de Souza – (**Cristo Rei) Área do lote: 1.727,20 m² Área construída: 1.220,00 m²	05
End.: Rua Alceu Amoroso Lima. Bairro: Real Parque. Distrito: Barreiros CEP: 88113-490 – São José - SC Fone: (48) 3258-1032 – Ramal: 7560 E-mail: cei.cristorei@pmsj.sc.gov.br	
CEI Flor de Nápolis Área do lote: 1.670,40 m² Área construída: 757,26 m²	06
End.: Rua das Esmeraldas, 141. Bairro: Flor de Nápolis. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.106-450 – São José/SC Fone: (48) 3257-0341 – Ramal: 7520 E-mail: cei.flordenapolis@pmsj.sc.gov.br	
CEI Izaltina Gomes da Silva (**Tarumã) Área do lote: 1.256,65 m² Área construída: 1.608,88 m²	07



End: Rua das Oliveiras. Loteamento Tarumã. Bairro: Potecas. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.119-472 Fone: (48) 3381-7408 – Ramal: 7408 E-mail: cei.taruma@pmsj.sc.gov.br	
CEI Jardim Pinheiros Área do lote: 902,00 m ² Área construída: 1.030,86 m ²	08
End.: Rua Edson Barros. Bairro: Picadas do Sul. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.106-335 – São José/SC Fone: (48) 3257-1636 – Ramal: 1636 E-mail: cei.jardimpinheiros@pmsj.sc.gov.br	
CEI José Nitro Área do lote: 415,00 m ² Área construída: 297,76 m ²	09
End.: Rua João Izidio de Souza, 161. Loteamento José Nitro – Alto da Boa Vista. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros. CEP: 88.115-660 – São José/SC Fone: (48) 3258-4456 – Ramal: 7572/7573 E-mail: cei.josenitro@pmsj.sc.gov.br	
CEI Júlia Francisca dos Santos – (**Forquilha) Área do lote: 3.078,77 m ² Área construída: 1.260,00 m ²	10
End.: Rua Pedro Paulo de Abreu. Bairro: Forquilha. Distrito: Centro Histórico CEP.: 88.106-785 – São José/SC Fone: (48) 3257 4414 – Ramal: 7523/ 7524 E-mail: cei.juliafrancisca@pmsj.sc.gov.br	
CEI Lício Mauro da Silveira Área do lote: 2.335,00 m ² Área construída: 1.219,40 m ²	11
End.: R João Nilo Morfim. Bairro: Nossa Senhora do Rosário. Distrito: Barreiros CEP: 88110-687 – São José/SC Fone: (48) 3258-8427 – Ramal: 7515 E-mail: cei.licio@pmsj.sc.gov.br	
CEI Los Angeles Área do lote: 715,00 m ² Área construída: 376,95 m ²	12
End.: Rua Joaquim José Meurer. Loteamento Los Angeles. Bairro: Forquilha. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.107-550 – São José/SC Fone: (48) 3357-6110 – Ramal: 7543/ 7544 E-mail: cei.losangeles@pmsj.sc.gov.br	
CEI Luar Área do lote: 1.675,00 m ² Área construída: 658,62 m ²	13
End.: Rua Aduci Arbueis do Nascimento. Loteamento Colinas do Luar. Bairro Serraria. Distrito: Barreiros CEP: 88115-190 – São José/SC Fone: (48) 3381-7470 – Ramal: 7470 E-mail: cei.luar@pmsj.sc.gov.br	
CEI Manoel Cunha Área do lote: 970,60 m ² Área construída: 507,72 m ²	14
End.: Rua Docilício Vieira da Luz, 15. Loteamento Santos Saraiva. Bairro: Potecas. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.106-800 – São José/SC Fone: (48) 3357-4932/ 3357-3011 - Ramal: 7532/ 7533 E-mail: cei.manoelcunha@pmsj.sc.gov.br	
CEI Maria de Lourdes Bott Philippi Área do lote: 385,00 m ² Área construída: 455,00 m ²	15



End.: Rua Crispim Gabriel Souza, 66. Bairro: Centro. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.103-130 – São José/SC Fone: (48) 3257-3616 – Ramal: 7502 E-mail: cei.mariadelourdes@pmsj.sc.gov.br	
CEI Maria Ferreira (**Goiabal) Área do lote: 1.013,25 m ² Área construída: 305,00 m ²	16
End.: Rua Teixeira, 155. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros CEP: 88.115-010 – São José/SC Fone: (48) 3246-3138 – Ramal: 7583 E-mail: cei.mariaferreira@pmsj.sc.gov.br	
CEI Nossa Senhora Aparecida Área do lote: 1.074,00 m ² Área construída: 497,26 m ²	17
End.: Rua Vereador Pedro Medeiros. Loteamento Dona Vanda. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros CEP: 88.115-250 – São José/SC Fone: (48) 3258-4496/3258-1845 – Ramal: 7599 E-mail: cei.nsaparecida@pmsj.sc.gov.br	
CEI Nossa Senhora das Graças Área do lote: 840,00 m ² Área construída: 617,30 m ²	18
End.: Avenida Brasil. Bairro: Bela Vista. Distrito: Barreiros. CEP.: 88110-501 São José/SC Fone: (48) 3258-1999WApp:9-8489-5131 Ramal: 7564 E-mail: cei.nsdasgracas@pmsj.sc.gov.br	
CEI Nossa Senhora de Fátima Área do lote: 3.600,00 m ² Área construída: 795,00 m ²	19
End.: Rua Alan Cardec, 430. Bairro: Forquilha. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.106-758 – São José/SC Fone: (48) 3259 -3066 – Ramal: 7521 E-mail: cei.nsfatima@pmsj.sc.gov.br	
CEI Ondina Schmidt Gerlach (**Sertão) Área do lote: 745,00 m ² Área construída: 435,00 m ²	20
End.: Avenida Celso Joaquim da Silva, 02. Bairro: Sertão do Maruim. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.122-040 – São José/SC Fone: (48) 3357-4052 – Ramal: 7535/ 7536 E-mail: cei.sertao@pmsj.sc.gov.br	
CEI Professora Ana Sperandio Battisti Área do lote: 2.495,00 m ² Área construída: 801,00 m ²	21
End.: Av Acioni Souza Filho. Bairro: Campinas. Distrito: Sede CEP: 88.101-175 – São José/SC Fone: (48) 3247 6376 – Ramal: 7507 E-mail: cei.anasperandio@pmsj.sc.gov.br	
CEI Professor Antônio Joaquim de Souza (**Lisboa) Área do lote: 3.890,00 m ² Área construída: 743,38 m ²	22
End.: Avenida Lisboa, 350. Lateral: Rua Viana do Castelo. Bairro: Forquilhas. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.107-350 e 88107-395 – São José/SC Fone: (48) 3357-7684 – Ramal: 7558 E-mail: cei.lisboa@pmsj.sc.gov.br	
CEI Professora Araci Olívia da Silva Área do lote: 1.610,00 m ² Área construída: 1.228,20 m ²	23



End.: Maria Bernardina Vaz Borges. Bairro: Kobrasol. Distrito: Sede CEP: 88.102-045 – São José/SC Fone: (48) 3381-7444 WApp 9-8463-3751 - Ramal: 7444 E-mail: cei.araci@pmsj.sc.gov.br		
CEI Professora Maria Arlinda Cúrcio dos Santos (**Araucária)	24	
Área do lote: 2.760,00 m ² Área construída: 1.270,00 m ²		
End.: Rua Alaésio Idelfonso Rosa, 31. Loteamento Araucária. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros CEP.: 88-115- 551– São José/SC Fone: 3258 4532/ Wapp: 9-8500-3336 - Ramal: 7595/ 7596 E-mail: cei.mariaarlinda@pmsj.sc.gov.br		
CEI Professora Maria Minervina Soares Cunha (**CEI Lia)	25	
Área do lote: 375,00 m ² Área construída: 350,00 m ²		
End.: Rua Otto Julio Malina, 1.109. Bairro: Ipiranga. Distrito: Barreiros CEP: 88.111-500 – São José/SC Fone: (48) 3258-3415 – Ramal: 7567 E-mail: cei.minervina@pmsj.sc.gov.br		
CEI Professora Regina Bastos	26	
Área do lote: 3.795,00 m ² Área construída: 1.267,03 m ²		
End.: Rua José Rafael Freitas de Melo. Loteamento Ana Clara. Bairro: Areias. Distrito: Barreiros CEP: 88.113-865 – São José/SC Fone: (48) 3346-1029 – Ramal: 7518 E-mail: cei.reginabastos@pmsj.sc.gov.br		
CEI Professora Rosângela Regina de Oliveira Caldas (** CEI Solemar)	27	
Área do lote: em construção Área construída: em construção		
End.: Rua Zabovari Schneider, 22. Bairro: Jardim Cidade. Distrito: Barreiros CEP: 88.111-230 – São José/SC Fone: (48) 3258-9029 – Ramal: 7565 E-mail: cei.solemar@pmsj.sc.gov.br		
CEI Professora Vera Lúcia Medeiros (**Palmares)	28	
Área do lote: 2.815,00 m ² Área construída: 1.169,69 m ²		
End.: Avenida Valdemar Schmidt, Quadra 06. Área Institucional – Loteamento Palmares. Bairro: Forquilhas Distrito: Centro Histórico. CEP.: 88.107-020– São José/SC Fone: (48) 3357-7819 – Ramal: 7637 E-mail: cei.palmares@pmsj.sc.gov.br		
CEI Professora Zenir Kretzer Borges	29	
Área do lote: 820,00 m ² Área construída: 172,00 m ²		
End.: Rua Engelberto Koerich. Bairro: Colônia Santana. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.123-300– São José/SC (48) 3257-3086 – Ramal: 7540 E-mail: cei.zenir@pmsj.sc.gov.br		
CEI San Marino	30	
Área do lote: 3.045,75 m ² Área construída: 1.342,24 m ²		
Rua Maria Lobato de Concílio, 56. Loteamento San Marino. Bairro: Forquilha. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.107-437 – São José/SC Fone: (48) 33817471/ 99849-4537– Ramal 7471 Email: cei.sanmarino@pmsj.sc.gov.br		
CEI Santa Inês	31	
Área do lote: 800,00 m ² Área construída: 864,00 m ²		



End.: Rua Paulo João dos Santos, 154. Bairro: Areias. Distrito: Barreiros CEP: 88.113-700 – São José/SC Fone: (48) 3257-7916 – Ramal: 7530 E-mail: cei.santaines@pmsj.sc.gov.br	
CEI Santo Antônio Área do lote: 1.985,00 m² Área construída: 1.246,78 m²	32
End.: Rua Nereu Neto Capistrano. Bairro: Fazenda Santo Antônio. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.104-574 – São José/SC (48) 3343-3508 – Ramal: 7504/ 7505 E-mail: cei.santoantonio@pmsj.sc.gov.br	
CEI Santos Dumont Área do lote: 600,00 m² Área construída: 608,36 m²	33
End.: Rua João José Souza, 15. Bairro: Barreiros. Distrito: Barreiros CEP: 88.117-210 – São José/SC Fone: (48) 3258- 9029 – Ramal: 7565 Email: cei.santosdumont@pmsj.sc.gov.br	
CEI São Francisco de Assis Área do lote: 1.092,00 m² Área construída: 605,50 m²	34
End.: Rua Manoel Porto Filho. Loteamento Jardim das Palmeiras. Bairro: Forquilha. Distrito: Centro Histórico. CEP: 88.106-840 – São José/SC Fone: (48) 3357- 5388 – Ramal: 7525 E-mail: cei.saofrancisco@pmsj.sc.gov.br	
CEI São José Área do lote: Área construída:	35
End.: Rua Paulino Pedro Hermes, 2.785. Bairro: Nossa Senhora do Rosário. Distrito: Barreiros CEP: 88.110-693 – São José/ SC Fone: (48) 3258 - 4042 – Ramal: 7513 E-mail: cei.saojosefloresta@pmsj.sc.gov.br	
CEI São Judas Tadeu Área do lote: 890,80 m² Área construída: 579,36 m²	36
End.: Rua Nove de Julho. Bairro: Ipiranga. Distrito: Barreiros CEP: 88.111-380 – São José/SC (48) 3343-8474 – Ramal: 7566 E-mail: cei.saojudas@pmsj.sc.gov.br	
CEI São Luiz Área do lote: 595,00 m² Área construída: 377,57 m²	37
End.: Rua Sulmar Rosa Cunha. Bairro: São Luiz. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.106-817- São José/SC Fone: (48) 3247-3991 – Ramal 7529 E-mail: cei.saoluiz@pmsj.sc.gov.br	
CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos (**Vista Alegre) Área do lote: 3.760,00 m² Área construída: 1.118,00 m²	38
End.: Rua Francisco Ignácio do Nascimento. Loteamento Vista Alegre. Bairro: Forquilhas. Distrito: Centro Histórico. CEP: 88-107-500 – São José/SC Fone: (48) 3247-4968 – Ramal: 7549/ 7550 E-mail: cei.vistaalegre@pmsj.sc.gov.br	
CEI Vida Nova Área do lote: 364,00 m² Área construída: 279,73 m²	39
Rua Carlos Drummond de Andrade, 175. Bairro: Real Parque. Distrito: Barreiros.	



CEP: 88.113-450 – São José/SC
Fone: (48) 3257-9677 – Ramal: 7559
E-mail: cei.vidanova@pmsj.sc.gov.br

CEI Vila Formosa 40
Área do lote: 481,00 m²
Área construída: 301,35 m²

End.: Rua Ayrton Senna da Silva, 122. Bairro: Vila Formosa. Distrito: Centro Histórico
CEP: 88.107-758 – São José
Fone: (48)3259-0426 – Ramal: 7542
E-mail: cei.vilaformosa@pmsj.sc.gov.br

CEI Jardim Zanelato 41
Área do lote: 1.613,18 m²
Área construída: 731,15 m²

End.: Rua João de Barro, S/N. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros
CEP: 88115-515 – São José/SC
(48) 33817459 – Ramal: 7459
E-mail: cei.zanelato@pmsj.sc.gov.br

NOVAS UNIDADES

CEI Potecas 42
Área do lote: ainda não informado
Área construída: ainda não informado

End.: Rua João José Martins, S/N. Bairro: Potecas. Distrito: Forquilhas
CEP: 88119-344 – São José/SC

CEI Renata 43
Área do lote: ainda não informado
Área construída: ainda não informado

End.: Rua Leo Augusto da Silva, S/N. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros
CEP: 88115-515 – São José/SC

CEI Barreiros 44
Área do lote: ainda não informado
Área construída: ainda não informado

End.: Rua Gerônimo Thives, 153. Bairro: Santos Dumont. Distrito: Campinas
CEP: 88117-290 – São José/SC

CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS/ CEMs – 2022

Atualizado em 03/03/2022

(**nome popular)

CEM AMBIENTAL ESCOLA DO MAR 01
Área do lote: 1.100,00 m²
Área construída: 435,00 m²

End.: Rua Heriberto Hulse, 4.858. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros. CEP: 88.115-000 - São José/SC
Fone: (48) 3346-6919 Ramal: 7588
E-mail: ambientalescoladomar@pmsj.sc.gov.br

CEM ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO (FORQUILHÃO)** 02
Área do lote: 13.245,75 m²
Área construída: 3.977,70 m²

End.: Rua Pedro Paulo de Abreu. Loteamento Benjamim. Bairro: Forquilha. Distrito: Centro Histórico.
CEP: 88.106-785 - São José/SC
Fone: (48) 3357-6256 / 3247-1173 – Ramal: 7680 ao 7690
E-mail: cem.antoniofrancisco@pmsj.sc.gov.br



CEM ARAUCÁRIA Área do lote: 5.900,00 m ² Área construída: 1.447,74 m ²	03
End.: Rua Alaésio Idelfonso da Rosa. Loteamento Jardim Araucária. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros CEP: 88.115-551 - São José/SC Fone: (48) 3343-9087 – Ramal: 7589 ao 7594 E-mail: cem.araucaria@pmsj.sc.gov.br	
CEM SEBASTIÃO CORRÊA (**CENIRO MARTINS) Área do lote: 2.580,00 m ² Área construída: 975,61 m ²	04
End.: Rua Cenirom Luiz Ribeiro Martins. Bairro: Forquilhas. Distrito: Centro Histórico. CEP: 88.117.479 – São José/SC Fone: (48) 3259-4357 – Ramal: 7570 / 7571 E-mail: cem.ceniromartins@pmsj.sc.gov.br	
CEM FLAVIA SCARPELLI LEITE (**ESCOLA DO MAR) Área do lote: 2.315,00 m ² Área construída: 1.077,82 m ²	05
End.: Rua Heriberto Hulse, nº 4.858. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros. CEP: 88.115-000 – São José/SC Fone: (48) 3246-5260 – Ramal: 7585 / 7586 / 7587 E-mail: cem.escoladomar@pmsj.sc.gov.br	
CEM GOV. VILSON KLEINUBING Área do lote: 2.750,00 m ² Área construída: 2.185,92 m ²	06
End.: Avenida Lisboa, Quadra 05. Loteamento Parque Residencial Lisboa. Bairro: Forquilhas. Distrito: Centro Histórico. CEP: 88.107-350 – São José/SC Fone: (48) 3247-3546 / 3343-2906- Ramal: 7555 / 7556 / 7557 E-mail: cem.vilsonkleinubing@pmsj.sc.gov.br	
CEM INTERATIVO (**FLORESTA) Área do lote: 2.660,00 m ² Área construída: 1.687,56 m ²	07
End.: Rua São Jorge. Loteamento Floresta. Bairro: Nossa Senhora do Rosário. Distrito: Barreiros CEP: 88.110-606 - São José/SC Fone: (48) 3257-9066 – Ramal: 7508 / 7509 ao 7512 E-mail: cem.interativo@pmsj.sc.gov.br	
CEM JARDIM SOLEMAR Área do lote: 720,00 m ² Área construída: 880,64 m ²	08
End.: Rua Alvelina Maria da Silva, 2551. Loteamento Jardim Solemar. Bairro: Jardim Cidade de Florianópolis Distrito: Barreiros. CEP: 88.111-240 – São José/SC Fone: (48) 3257-9389 – Ramal: 7562 / 7563 E-mail: cem.solemar@pmsj.sc.gov.br	
CEM JOSÉ NITRO Área do lote: 1.710,00 m ² Área construída: 605,70 m ²	09
End.: Rua João Izidio de Souza. Loteamento José Nitro. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros CEP: 88.115-660 – São José / SC Fone: (48) 3258-3990 – Ramal: 7574 / 7575 E-mail: cem.josenitro@pmsj.sc.gov.br Endereço provisório: CEI José Nitro (CRAS Areias) Av. Osvaldo José do Amaral - Real Parque, São José - SC, 88113-335	
CEM LUAR Área do lote: 7.450,00 m ² Área construída: 1.584,76 m ²	10
End.: Rua Adulcci Arbueis do Nascimento. Loteamento Luar. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros CEP: 88.115-190 – São José/SC Fone: (48) 3258-0631/ 3257-6886 - Ramal: 7612 / 7613	



E-mail: cem.luar@pmsj.sc.gov.br	
CEM MARIA HORTÊNCIA PEREIRA FURTADO	11
Área do lote: 2.335,00 m ² Área construída: 773,42 m ²	
End.: Rua Carlos Alberto Ruck. Loteamento Vila Santos Saraiva. Bairro: Potecas. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.106-848 – São José/SC Fone: (48) 335-6800 – Ramal: 7534 E-mail: cem.mariahortencia@pmsj.sc.gov.br	
CEM MORAR BEM	12
Área do lote: 4.430,00 m ² Área construída: 1.543,60 m ²	
End.: Avenida Das Margaridas. Loteamento Morar Bem. Bairro: Serraria. Distrito: Barreiros CEP: 88.115-770 – São José/SC Fone: (48) 3346-6678 / 3346-7947 Ramal: 7578 ao 7582 E-mail: cem.morarbem@pmsj.sc.gov.br	
CEM PROFª MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE (**BARREIRÃO)	13
Área do lote: 5.595,00 m ² Área construída: 3.751,48 m ²	
End.: Rua Otto Julio Malina – Travessa Paulo Luckner. Bairro: Ipiranga. Distrito: Barreiros CEP: 88.111-500 - São José/SC Fone: (48) 3257-6617 – Ramal: 7614 ao 7631 E-mail: cem.mariairacema@pmsj.sc.gov.br	
CEM RENASCER (**Pedregal)	14
Área do lote: 1.745,00 m ² Área construída: 1.208,90 m ²	
End.: Rua José Antônio Pereira. Próximo ao Supermercado Costa. Bairro: Ipiranga. Distrito: Barreiros CEP: 88.111-490 - São José/SC Fone: (48) 3346-2857 – Ramal: 7568 - Whats: (48) 9-9153-6831 E-mail: cem.renascere@pmsj.sc.gov.br cemrenascere2010@gmail.com	
CEM SANTA ANA	15
Área do lote: 725,00 m ² Área construída: 713,62 m ²	
End.: Avenida Engelberto Koerich, 30. Bairro: Colônia Santana. Distrito: Centro Histórico. CEP: 88.123-300 – São José Fone: (48) 3357-0048 - Ramal: 7537 / 7538 / 7539 E-mail: cem.santaana@pmsj.sc.gov.br	
CEM SANTA TEREZINHA	16
Área do lote: 7.330,00 m ² Área construída: 1.428,17 m ²	
End.: Rua Francisco Ignácio do Nascimento. Bairro: Forquilhas. Distrito: Centro Histórico. CEP: 88.107-500 – São José Fone: (48) 3257-3526 - Ramal: 7545/7546/7547/7548 E-mail: cem.santaterezinha@pmsj.sc.gov.br	
CEM SÃO LUIZ	17
Área do lote: 7.110,40 m ² Área construída: 1.536,94 m ²	
End.: Rua Docilício Luz, 663. Morro do Avaí. Bairro: São Luiz. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.106-800 - São José/SC Fone: (48) 3247-2254 / 3257-3777 - Ramal: 7526 / 7527 E-mail: cem.saoluiz@pm.sj.sc.gov.br	
CEM VILA FORMOSA	18
Área do lote: 2.100,00 m ² Área construída: 926,76 m ²	
End.: Rua Ayrton Senna da Silva, 94. Loteamento Vila Formosa. Bairro: Forquilhas. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.107-758 – São José Fone: 3357-4685 – Ramal: 7541	



E-mail: cem.vilaformosa@pmsj.sc.gov.br	
COLÉGIO MUNICIPAL MARIA LUIZA DE MELO (**MELÃO)	19
Área do lote: 5.455,00 m ² Área construída: 5.472,65 m ²	
End.: Rua Jair Vieira, s/nº. Bairro: Kobrasol. Distrito: Sede. CEP: 88.102-180 - São José/SC Fone: (48) 3259-0609 / 3259-3222 3259-4913 (TP) – Ramal: 7640 ao 7667 E-mail: cm.marialuiza@pmsj.sc.gov.br	
EBM PROFESSOR ALTINO CORSINO DA SILVA FLORES	20
Área do lote: 1.920,00 m ² Área construída: 900,00 m ²	
End.: Rua Genuíno Pereira da Silva, 514. Bairro: Barreiros. Distrito: Barreiros CEP: 88.117-050 - São José/SC Fone: (48) 3240-5541 – Ramal: 7678 /7679 E-mail: ebm.altino@pmsj.sc.gov.br	
EBM VEREADORA ALBERTINA KRUMMEL MACIEL	21
Área do lote: 1.800,00 m ² Área construída: 1.561,29 m ²	
End.: Rua Adélio Longo, 675. Bairro: Fazenda Santo Antônio. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.104-470 - São José/ SC Fone: (48) 3343-0243 - Ramal: 7691 / 7692/7693/7694/7695 e 7696 E-mail: ebm.albertina@pmsj.sc.gov.br	
EEF PALMIRA LIMA MAMBRINI	22
Área do lote: 1.095,00 m ² Área construída: 690,00 m ²	
End.: Rua Moura, 236. Bairro: Barreiros. Distrito: Barreiros CEP: 88.117-250 – São José/SC Fone: (48) 3249-4551 – Ramal: 7697 e 7698 E-mail: eeb.palmira@pmsj.sc.gov.br	
EEF CALIFÓRNIA	23
Área do lote: 700,00 m ² Área construída: 240,00 m ²	
End.: Rua Antonio Jovita Duarte. Bairro: Forquilhas. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.107-100 - São José/SC Fone: (48) 3257-3629 /3259-8344 - Ramal: 7553/7554 E-mail: eef.california@pmsj.sc.gov.br	
EEF POTECAS	24
Área do lote: 2.360,00 m ² Área construída: 810,00 m ²	
End.: Rua Kiliano Hammes. Ao lado da lagoa da casan. Bairro: Potecas. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.106-698 – São José / SC Fone: (48) 3258-5253 – Ramal: 7751 / 7715 E-mail: eef.potecas@pmsj.sc.gov.br	
ESCOLA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	25
Área do lote: Área construída: 445,80 m ²	
End.: Rua Francisco Ignácio do Nascimento. Bairro: Forquilhas. Distrito: Centro Histórico CEP: 88.107-500 – São José/SC Fone: (48) 3247-3330 – Ramal: 7636 E-mail: em.meioambiente@pmsj.sc.gov.br	
CEM PROFESSORA AMÉLIA INÁCIA DE MEDEIROS LUDWIG (**LISBOA III)	26
Área do lote: 4.610,00 m ² Área construída: 2.359,85 m ²	
End.: Rua R-L1, Loteamento Lisboa III Bairro: Bairro: Forquilhas. Distrito: Centro Histórico. CEP: 88.107-000 – São José-SC Fone: (48) 3381-7482 – 9-9643-9429 - Ramal: 7482/7730/7731 E-mail: cem.ameliatludwig@pmsj.sc.gov.br cemprofameliaainaciamludwig@gmail.com	



OBS: As escolas listadas a seguir têm atividades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período noturno, com funcionamento até as 22 horas:

- CEM Araucária;
- CEM Professora Maria Iracema Martins de Andrade;
- CEM Ceniro Martins;
- CM Maria Luiza de Melo;
- EBM Altino Corsino da Silva Flores;
- CEM Antônio Francisco Machado;
- CEM Renascer;
- EBM Vereadora Albertina Krumell Maciel;
- Polo EJA SME/PMSJ.

ESCOLAS PROFISSIONAIS – 2022

Atualizado em 02/03/2022

(**nome popular)

ESCOLA PROFISSIONAL NILZA MARIA DA SILVA (**BARREIROS) Área do lote: 375,00 m² Área construída: 486,28 m²	01
Endereço: Rua Aparecida Maria Dadam. Bairro: Areias. Distrito: Barreiros CEP: 88113-245 – São José/SC Fone: (48) 3346-3303 – Ramal 7708 / 7709 E-mail: ep.barreiros@pmsj.sc.gov.br	
ESCOLA PROFISSIONAL CANDIDO AMARO DAMÁSIO (**CENTRO HISTÓRICO) Área do lote: 735,00 m² Área construída: 475,00 m²	02
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 147. Bairro: Centro. Distrito: Centro Histórico. CEP: 88103-400 - São José/SC Fone: (48) 3259-0443 – Ramal: 7700 / 7701 E-mail: ep.candidodamasio@pmsj.sc.gov.br	
ESCOLA PROFISSIONAL DE CAMPINAS Área do lote: 450,00 m² Área construída: 770,11 m²	03
Endereço: Rua Altamiro Di Bernardes, 365. Bairro: Campinas. Distrito: Sede CEP: 88.101-150 - São José/SC Fone: (48) 3241-7160 – Ramal: 7712/ 7713 E-mail: ep.campinas@pmsj.sc.gov.br	
ESCOLA PROFISSIONAL BELA VISTA Área do lote: 395,00 m² Área construída: 255,00 m²	04
Endereço: Rua Gisela, 1471. Bairro: Bela Vista. Distrito: Barreiros. CEP: 88.110- 110 – São José/SC	



Fone: 48) 32117942 – Ramal: 7711 E-mail: ep.belavista@pmsj.sc.gov.br	
ESCOLA PROFISSIONAL MUN. DEOLINDA DOS SANTOS FARIAS (**FORQUILHINHA)	05
Área do lote: 750,00 m ² Área construída: m ²	
Endereço: Rua Joaquim Luiz, 188. Bairro: Forquilha. Distrito: Centro Histórico CEP: 88106-550 – São José/SC Fone: (48) 3257-0220 – Ramal: 7703/ 7704 E-mail: ep.forquilha@pmsj.sc.gov.br	
ESCOLA PROFISSIONAL SANTO ANTÔNIO	06
Área do lote: 1.360,00 m ² Área construída: m ²	
Endereço: Rua Benjamin Gerlach, 889. Bairro: Santo Antônio. Distrito: Centro Histórico CEP: 88104-400 - São José/SC Fone: 3257-3076 – Ramal 7503 E-mail: ep.santoantonio@pmsj.sc.gov.br	
ESCOLA PROFISSIONAL NOELI HENZEN OZOL (**PICADAS)	07
Área do lote: 790,00 m ² Área construída: m ²	
Endereço: Rua Luiz Fagundes, 2324. Bairro: Picadas do Sul. Distrito: Centro Histórico CEP: 88106-000 - São José/SC Fone: (48) 3357-0439 – Ramal: 7702 E-mail: ep.picadas@pmsj.sc.gov.br	

SETORES DA SME – 2022

Atualizado em 02/03/2022

(**nome popular)

CASA DO EDUCADOR	01
Área do lote: Área construída: 570 m ²	
Endereço: Rua Joaquim Vaz, nº 1312. Bairro: Praia Comprida. CEP: 88112-650 – São José/SC Fone: (48) 3347- 3828	
ALMOXARIFADO SME	02
Área do lote: 4.000 m ² Área construída: 1.450 m ²	
Endereço: Rua Governador José Boabaid, nº 06. Bairro: Área Industrial. CEP: 88106-000 - São José/SC Fone: (48) 3259-0443 – Ramal: 7700 /7701	
CENTRO DE REFERÊNCIA	03
Área do lote: Área construída: 325 m ²	
Endereço: Rua Jair Vieira, nº 76 – Bairro: Kobrasol CEP: 88.102-180 – São José/SC Fone: (48) 3381-7400	





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



LEVANTAMENTO DE RISCOS INERENTES À CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prefeitura Municipal de São José
Secretaria de Administração
(Processo Digital nº 4.205/26)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO E TROCA DE GÁS E BOMBA DE DRENO, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À MANUTENÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANÁLISE DE RISCOS

RESULTADO ESPERADO	ETAPA	RISCO	CONSEQUÊNCIAS/ DANO	AÇÕES DE PREVENÇÃO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO
A manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados deve garantir a qualidade do ar e a temperatura nos ambientes de trabalho, visando à	Planejamento da contratação e seleção do Fornecedor	1 Custo elevado da solução	Ausência de disponibilidade orçamentária	Planejar a contratação dentro dos limites orçamentários disponibilizados para este fim	3	2	9
		2 Deficiência no dimensionamento da demanda	Superdimensionamento ou	Ajustar o levantamento da demanda	3	4	12

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



eliminação ou minimização de riscos potenciais a saúde dos ocupantes devido à circulação de ar de baixa qualidade. Cabendo ainda pontuar: • Cumprimento do que dispõe a Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018; • Trata-se de serviço essencial ao funcionamento e a conservação dos equipamentos de ares-condicionados, a fim de garantir a boa qualidade do ar e a temperatura nos ambientes de trabalho, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais a	3 Inobservância das formalidades inerentes à contratação	subdimensionamento da demanda Atraso no processo de contratação	de acordo com os históricos de fornecimento anteriores Formalizar o processo de contratação com todos os elementos formais e legais que viabilizem sua contratação	2	2	5
4 Fracasso do processo licitatório	5 Falta de informações sobre a legislação vigente.	Resultante pelo desinteresse do mercado Não conformidade com as leis, resultando em possíveis multas e sanções legais	Ampla divulgação do certame, nos termos da legislação vigente Consultar a Assessoria jurídica	4 3	2	14 9
1 Gestão do Contrato	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura da ARP	Não atendimento ao art. 62, da Lei nº 14.133/21	Verificar, através de checklist, todas as condições de habilitação exigidas no	2	2	5

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

saúde dos ocupantes devido à circulação de ar de baixa qualidade; • Assegurar ambientes internos confortáveis, e saudáveis seguros, promovendo a qualidade de vida dos servidores; • Melhorar a qualidade do ar interno, reduzindo a presença de alérgenos, poeira e microrganismos, procurando ajudar a prevenir problemas de saúde relacionados ao calor, como exaustão e desidratação; • Prolongar a vida útil dos	2	Ausência de designação formal dos atores de fiscalização	Descumprimento do art. 140 da Lei 14.133/21, impossibilitando o acompanhamento da execução dos serviços	Indicação formal no processo dos Agentes responsáveis pela fiscalização do futuro contrato	2	2	5
3	Atrasos na execução dos serviços	Consequências negativas		Planejamento e fiscalização rigorosa	2	3	8
4	Receber a execução de um trabalho de manutenção de qualidade inferior ao especificado no edital.	Inexecução parcial ou total do contrato administrativo		Acompanhar a execução do trabalho e seu resultado, na medida do possível, e contratar empresas que estão legalmente habilitadas a executar o objeto	3	2	9

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



equipamentos, otimizando eficiência e praticando sustentabilidade para preservar recurso financeiros;										
A falta de manutenção adequada pode resultar em uma diminuição da eficiência operacional dos equipamentos, no aumento do consumo de energia.										

São José, 15 de abril de 2026.


Luiz Carlos Vilela
Diretor Operacional


Adriana Isolete de Souza
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PARÂMETROS DE MEDIÇÃO

ESCALA DE IMPACTO (1 a 5):

- Muito baixo:** compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.
- Baixo:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.
- Médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.
- Alto:** compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.
- Muito alto:** compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.

ESCALA DE PROBABILIDADE (1 a 5):

- Raro:** acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
- Pouco provável:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
- Provável:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
- Muito provável:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
- Praticamente certo:** ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

MATRIZ DE IMPACTO X PROBABILIDADE								
IMPACTO	5	Muito alto	15	19	22	24	25	
	4	Alto	10	14	18	21	23	
	3	Médio	6	9	13	17	20	
	2	Baixo	3	5	8	12	16	
	1	Muito baixo	1	2	4	7	11	
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certo		
		1	2	3	4	5		
PROBABILIDADE								

PROBABILIDADE BAIXA
PROBABILIDADE MÉDIA
PROBABILIDADE ALTA

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, Sra. Adriana Isolete de Souza**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2026**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.410, de 06 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente **ATA** o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E REINSTALAÇÃO E TROCA DE GÁS E BOMBA DE DRENO, DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PAR ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À MANUTENÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e Quadro de Quantidades e Custos, anexos ao Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 013/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	Prazo garantia



								ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.



4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho



de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo órgão gerenciador.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 63, 6 do Decreto nº 18410/2023

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São José, na data da publicação no PNCP.

Adriana Isolete de Souza

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 7603/2017

<nome da empresa>

Fornecedor Registrado

Representante Legal

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



ANEXO**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	Prazo garantia ou validade

